



**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023**

Em: 27/03/2023

Recebimento das Propostas de Preços: 20/04/2023

Horário de Início: 11:00 horas

Local: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, Edifício Cinda, Sala 311 – Centro – Petrópolis/RJ. CEP:25620-050

Valor Estimado: R\$ 192.804,00 (Cento e noventa e dois mil, oitocentos e quatro reais).

O Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis, através da Divisão de Administração, da Diretoria Administrativa, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias do INPAS e determinação do Diretor-Presidente, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e encontra fundamento na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, Leis Complementares Federais nºs 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº 335/06 e Lei Municipal nº 7.596/17, bem como as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO:

1.1) A presente licitação visa a formação de REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação em nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (UC), call center, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com ligações ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, para terminais fixos e móveis, serviço de 0800 para recebimentos de ligações gratuitas (local e DDD) e tri dígito, equipamentos com sobrevivência, SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET (IP) DEDICADO COM ANTI-DDOS, SERVIÇO DE CIRCUITO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E CIRCUITO DE ACESSO A INTERNET

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: dad@inpas.rj.gov.br



**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023**

Em: 27/03/2023

BANDA LARGA, prestação de todos os serviços de informação telefônica, estabelecendo o comodato de linhas móveis em atendimento as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e as unidades externas INPAS, de acordo com especificações e condições presentes neste documento e seus anexos, parte integrante do presente edital;

1.2) A existência de preços registrados não obriga o INPAS a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da ata terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

II – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1) Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço do Município de Petrópolis, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2) Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção ou suspensão do direito de licitar e contratar com o INPAS.

2.3) Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja



**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023**

Em: 27/03/2023

comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

3.1) Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2) A impugnação poderá ser protocolada na sede do INPAS, sito à Rua Dr. Alencar Lima, 35, salas 101/115 (Edifício Cinda) – Centro – Petrópolis – RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 09 às 18hs ou pelo e-mail: dad@inpas.rj.gov.br.

3.3) Acolhida a impugnação, será definida e informada nova data para a realização do certame.

3.4) Os pedidos de ESCLARECIMENTOS referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

3.5) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.7) As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

IV – CREDENCIAMENTO:

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: dad@inpas.rj.gov.br

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023**

Em: 27/03/2023

4.1) As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, acompanhado do contrato social (**original e cópia ou cópia autenticada**), com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2) A documentação referida no item 4.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo III), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante. (**original e cópia ou cópia autenticada**).

4.3) As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

4.4) Os documentos mencionados nos itens 4.1 e 4.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

4.5) Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

4.6) É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

4.7) Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 4.1 e 4.2. Mas a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: dad@inpas.rj.gov.br

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023**

Em: 27/03/2023

classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

4.8) Microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO V).

4.9) Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

V – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1) No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, o pregoeiro e a equipe de apoio prestarão os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

5.1.1) Apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO VI, nos termos do art. 4º, VII, da Lei



**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023**

Em: 27/03/2023

nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

5.1.2) Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, da seguinte maneira:

ENVELOPE "A"

AO INPAS

A/C DO PREGOEIRO

RUA Dr. ALENCAR LIMA, N.º 35 - (EDIFÍCIO CINDA)

SALA 311- CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

PROPOSTA

ENVELOPE "B"

AO INPAS

A/C DO PREGOEIRO

RUA Dr. ALENCAR LIMA, Nº 35 - (EDIFÍCIO CINDA)

SALA 311- CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

5.3) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas.

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: dad@inpas.rj.gov.br

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023**

Em: 27/03/2023

Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

5.4) Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

5.5) No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

VI – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1) O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

6.1.1) A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO VII) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

6.1.1.1) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;

6.1.1.2) Descrição clara e detalhada dos serviços cotados;

6.1.1.3) Indicação do preço unitário e total, por serviço, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso.

6.1.1.4) Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

6.1.1.5) Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo 60 (sessenta) dias, e caso persista o

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023**

Em: 27/03/2023

interesse do INPAS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.1.1.6) Para fins de qualificação complementar a proposta, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preço readequada após encerramento da fase de lances, declaração informando que é parceira do fabricante da solução e que está apta e autorizada a comercializar os produtos ofertados, bem como a realizar os serviços descritos no presente edital.

6.2) O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.2.1) Os preços unitários poderão ser apresentados com até 03 (três) casas decimais, porém o preço total do produto e total da proposta deverão estar com 02 (duas) casas decimais.

6.3) TODAS AS EMPRESAS licitantes deverão apresentar, juntamente às propostas:

6.3.1) Declaração da licitante de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e não está inserida nas excludentes do § 4º daquele Artigo.

6.4) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.5) Como critério de desempate nas licitações municipais de menor preço, será assegurada a preferência para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 7.596/2017.

6.6) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital. No caso de propostas com valores iguais, NÃO OCORRENDO LANCES, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das Microempresas -

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023**

Em: 27/03/2023

ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

6.7) Deverão ser discriminados na proposta, item a item, as especificações e os quantitativos, constantes do Anexo I e das Especificações, bem como seu valor unitário. OBS.: Os preços serão registrados de forma UNITÁRIA e não poderão estar acima dos valores unitários máximos a serem aceitos estipulados no Anexo I – Termo de Referência.

6.8) As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

6.8.1) se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

6.8.2) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

6.8.3) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

6.8.4) caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

7.1) Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

7.2) Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023**

Em: 27/03/2023

7.3) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

7.4) Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

7.5) Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.6) O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

7.7) O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

7.8) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9) Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados no **ANEXO II – Quantitativos a Serem Licitados**.

7.10) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023**

Em: 27/03/2023

7.11) Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

7.12) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

7.13) O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

7.14) Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15) Microempresas e empresas de pequeno porte

7.15.1) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.15.2) Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória,

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: dad@inpas.rj.gov.br

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023**

Em: 27/03/2023

as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

VIII – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B"

8.1) O envelope "B", com o título "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverá conter:

8.1.1) DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.1) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da prova da indicação dos seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2) DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

a.1) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: dad@inpas.rj.gov.br

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023

Em: 27/03/2023

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

b.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativa;

b.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

b.2.1) No caso da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, a Certidão deverá ser apresentada conjuntamente a Certidão da Dívida Ativa Estadual, de acordo com a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de novembro de 2004.

b.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

b.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

- As Certidões emitidas pela INTERNET que estiverem condicionadas à verificação pela rede Internet ou no endereço específico junto à própria Agência, poderão ser confirmadas por este Departamento.

8.1.3) DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: dad@inpas.rj.gov.br

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023**

Em: 27/03/2023

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. OBS.: REDAÇÃO DA LEI Nº 12.440, DE 07/07/2011, QUE ALTEROU A REDAÇÃO DO ART. 29 DA LEI 8.666/93. OBS.: A CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS PODERÁ SER OBTIDA GRATUITAMENTE NOS SITES: www.tst.jus.br; www.csj.jus.br ou de qualquer “site” do Tribunal Regional do Trabalho, sendo que o do Estado do Rio de Janeiro é o seguinte: www.portal2.trtrio.gov.br.

8.1.4) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV).

8.1.5) DOCUMENTOS RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados ‘na forma da legislação em vigor’, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e perdas que comprovem possuir o licitante capital mínimo realizado ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte.

b.1) Neste caso, a comprovação de capital mínimo integralizado poderá se dar por meio do contrato social consolidado, certidão da Junta Comercial ou do Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas.

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: dad@inpas.rj.gov.br

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023**

Em: 27/03/2023

certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

8.1.6) DOCUMENTO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, juntamente com sua devida CAT (Certidão de Acervo Técnico), junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), contendo a indicação do responsável técnico pela execução do objeto, onde comprove que a licitante executou serviços similares e compatíveis ao objeto desta licitação. O Atestado deverá conter: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente; Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; Período de fornecimento/prestação de serviços.

b) Comprovante de que a licitante possui, ao menos, um responsável técnico na data da abertura das propostas, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo à execução de serviços de manutenção;

c) Certidão de registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), na região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência;

8.1.6.1) Somente serão aceitos atestados de capacidade Técnica em que houver a identificação da:

a) Empresa Pública – em papel timbrado do órgão contratante, carimbo do

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: dad@inpas.rj.gov.br

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023**

Em: 27/03/2023

responsável e assinatura;

b) Empresa Privada – em papel timbrado da empresa, razão social, número do CNPJ, endereço e telefone, carimbo de CNPJ e devidamente assinada.

8.2 - PARA PESSOAS JURÍDICAS (reunidas em CONSÓRCIO):

8.2.1 - No caso de Consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

8.2.1.1 - Comprovação de compromisso público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder do consórcio, que será a responsável principal perante o Município de Petrópolis pelos atos praticados pelo consórcio, e deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

8.2.1.1.1 - Denominação do consórcio;

8.2.1.1.2 - Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

8.2.1.1.3- Objetivo do consórcio;

8.2.1.1.4 - Vigência do consórcio pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

8.2.1.2 - Compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas, em relação ao objeto da presente licitação, em especial e expressamente:

8.2.1.2.1 - Que cada empresa responderá, individualmente ou solidariamente, pelas obrigações de ordem civil, fiscal, administrativa, e previdenciária assumida em Consórcio, até a conclusão dos serviços a serem contratados;

8.2.1.2.2 - Que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Petrópolis, até o término do contrato.

8.2.1.3 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução de contrato.

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: dad@inpas.rj.gov.br

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023**

Em: 27/03/2023

8.2.1.4 - Apresentação, por parte de cada empresa consorciada, da documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e capacidade técnica, salvo quando expressamente excepcionadas pelas disposições seguintes, constantes deste edital.

8.2.1.4.1 - A exigência de capital social para consórcios será verificada pela soma dos valores de cada consorciada, na proporção da respectiva participação no consórcio.

8.2.1.4.2 - A capacidade técnica do consórcio definir-se-á pela apresentação dos atestados exigidos neste Edital, relativos aos profissionais e as empresas. A capacidade técnica profissional será comprovada pela apresentação dos atestados de profissionais pertencentes aos quadros das empresas, podendo os vários itens serem atendidos alternativamente por uma ou outra das consorciadas. A capacidade técnica operacional poderá ser atendida pelo somatório dos atestados individuais de cada empresa.

8.2.1.4.3 - O consórcio vencedor fica obrigado a apresentar o Termo de Constituição do Consórcio antes da assinatura do contrato.

8.2.1.5 - Através do referido instrumento de compromisso público ou particular, a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

8.2.1.6 - Apresentação dos documentos exigidos no item VIII, por parte de cada consorciado, admitindo-se para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e para efeito de qualificação econômico financeira o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação.

8.2.1.7- As empresas consorciadas não poderão participar da concorrência isoladamente, nem através de mais de um consórcio.

8.2.1.8 - No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será de empresa brasileira.

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: dad@inpas.rj.gov.br

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023**

Em: 27/03/2023

8.3 – Se os certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, devem os mesmos possuir validade máxima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua expedição;

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial; ou em cópia simples, desde que acompanhada dos originais para conferência pela comissão.

IX – DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL:

9.1 – A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato.

9.2 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior na hipótese de existência de recursos.

9.3 – Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.4 – Será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023**

Em: 27/03/2023

documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização.

9.5 – A não-regularização da documentação fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

X – DOS RECURSOS:

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimados do recurso, podendo apresentar contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados na sede do INPAS, localizado na Rua Dr. Alencar Lima, 35, salas 101/115 - Centro – Petrópolis/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 9hs às 18hs.

10.5 – O recurso referido no subitem anterior, será processado e decidido conforme as disposições do artigo 109, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023**

Em: 27/03/2023

XI – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – Não havendo recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recursos e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

11.2 – Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas em primeiro lugar para o objeto terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão Gerenciador / Participante, para assinar a Ata de Registro de Preço.

11.3 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.4 – É facultado ao INPAS, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

11.4.1 – A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades do item XVIII deste edital.

11.5 – Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Petrópolis pelo INPAS, poderão ser firmadas as CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

11.6 – O fornecedor cujo preço estiver registrado na Ata terá 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação pelo Órgão Gerenciador / Participante, para comparecer ao INPAS, situado na Rua Dr. Alencar Lima, 35, salas 101/115 – Centro,

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: dad@inpas.rj.gov.br

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023

Em: 27/03/2023

Petrópolis/RJ, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.7 – Se o fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitadas as disposições legais.

11.8 – Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o INPAS conhecimento de fato ou circunstâncias supervenientes que desabonem sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 12.4.

11.9 – Em caso de empate na classificação dos licitantes, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

11.10 – Fica vedada a transferência ou cessão desta PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

11.11 – O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 – A ata de Registro de Preços não obriga o INPAS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.1.1 – O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Beneficiário da Ata, quando o INPAS optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: www.inpas.rj.gov.br – **E-mail:** dad@inpas.rj.gov.br

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023

Em: 27/03/2023

preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.2 – O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município pelo INPAS e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.3 – A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

12.4 – O INPAS monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.4.1 – O INPAS convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.4.1.1 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4.2 – Antes de receber o pedido de prestação de serviço e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preço de fabricante entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.4.3 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.4.3.1 – Será considerado o preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores àqueles apurados pelo INPAS para objeto da contratação.

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: dad@inpas.rj.gov.br

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023**

Em: 27/03/2023

12.5 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o INPAS poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.6 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município, pelo INPAS.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

13.1 – As empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar serão prestadoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e seus Anexos.

13.2 – Caso a quantidade e/ou a qualidade do serviço prestado não corresponder ao exigido neste Edital, Anexo I ou na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas, e ainda o cancelamento do Registro.

13.3 – O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer/prestar serviço ao INPAS, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

XIV - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO:

14.1 – A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste edital e seus anexos.

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023**

Em: 27/03/2023

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

15.1 - Compete ao Órgão Gerenciador / Participante:

15.1.1 - realizar o levantamento da sua expectativa de consumo para os itens que pretenda incluir no registro de preços, no período previsto para vigência da Ata;

15.1.2 - sugerir itens a serem registrados e condições de contratação, quando for o caso;

15.1.3 - definir o objeto, os itens e os lotes de material ou de serviço que farão parte do registro de preços e demais informações necessárias para subsidiar a elaboração do Termo de Referência (Anexo I), conforme o caso;

15.1.4 - consolidar todas as informações relativas à estimativa total de consumo e demais informações solicitadas, incluindo Termo de Referência (Anexo I);

15.1.5 - quando houver divergência, rejeitar a inclusão do objeto pretendido, promovendo a adequação do respectivo Termo de Referência (Anexo I) encaminhado, para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

15.1.6 - convidar os órgãos e entidades para participarem do registro de preços, promovendo contatos visando receber os termos de adesão dos órgãos participantes, quando for o caso;

15.1.7 - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores de preços de referência;

15.1.8 - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

15.1.9 - promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do processo licitatório, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que as restrições à competição, necessárias a garantir qualidade, forem admissíveis pela lei;

15.1.10 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.11 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: dad@inpas.rj.gov.br

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023

Em: 27/03/2023

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.12 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.13 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.14 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.15 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.1.16 - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

15.1.17 - indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.1.18 - realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

15.1.19 - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

15.1.20 - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: dad@inpas.rj.gov.br

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023**

Em: 27/03/2023

para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;

15.1.21 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

15.1.22 - Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.23 – O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

15.1.24 – Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

15.1.24.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.1.24.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.1.24.3 - A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;

15.1.24.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.1.24.5 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: dad@inpas.rj.gov.br

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023**

Em: 27/03/2023

poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.24.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.1.24.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.1.24.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços, Planilha de Itens Registrados, e posterior Termo de Contrato.

16.2 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

16.2.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: dad@inpas.rj.gov.br

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023

Em: 27/03/2023

16.2.3 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.2.4 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.2.5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.6 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.3 - Os serviços somente serão considerados recebidos, após conferência de praxe do Setor Competente.

16.4 – Não poderá substituir os serviços sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido à Diretoria do INPAS com as devidas justificativas para análise, a fim de autorizar ou não a referida substituição.

16.5 – No ato da prestação dos serviços no local determinado, terá um representante da empresa para conferência e recebimento dos produtos, onde os mesmos deverão estar identificados, o prazo de garantia e data da entrega.

16.6 – Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

16.7 - Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e nas condições para fornecimento;

16.8 - Nomear representante, que ficará responsável pelas transações entre o Órgão Licitante e a detentora do registro de preços.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023

Em: 27/03/2023

XVII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

17.1 - O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após o aceite do serviço e/ou do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

OBS.: O pagamento será realizado proporcional a cada um dos módulos instalados, mantendo a cota de gestão mensalmente até o fim do contrato.

17.2 - O preço da proposta é fixo e irrevogável;

17.3 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade.

17.4 - Critério de reajuste: Após 12 (doze) meses, poderá ocorrer reajuste dos preços contratados, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), calculado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua, desde a data prevista para a apresentação da proposta.

XVIII – DAS PENALIDADES:

18.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023**

Em: 27/03/2023

18.1.3 - fraudar na execução do contrato;

18.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 - cometer fraude fiscal;

18.1.6 - não manter a proposta.

18.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, garantida a defesa prévia, poderá incorrer em multa, nas seguintes modalidades:

18.2.2.1 - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual;

18.2.2.2 - multa de 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora;

18.2.3 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

18.3.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: dad@inpas.rj.gov.br

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023**

Em: 27/03/2023

virtude de atos ilícitos praticados.

18.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XIX – RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:

19.1 – O recebimento do objeto contratual será efetuado de acordo com o Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

19.2 – O serviço será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

19.3 – O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.4 – Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.5 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.6 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: dad@inpas.rj.gov.br



**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023**

Em: 27/03/2023

XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do Programa de Trabalho nº: 09.122.2022.2.092.33.90.39.00, do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público de Petrópolis – INPAS.

XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 – Fica assegurado ao INPAS o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos licitantes.

21.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4 – As consultas a respeito deste Edital deverão ser formuladas sempre e tão somente por escrito, até 48 horas antes da data marcada para a licitação, a Divisão de Administração – DAD, sito à Rua Dr. Alencar Lima, 35, salas 101/115, Centro, Petrópolis/RJ – CEP: 25.620-050 ou através do e-mail dad@inpas.rj.gov.br, sendo tanto a consulta quanto a resposta disponibilizadas no Portal da Transparência, no site do INPAS, através do link https://inpas.rj.gov.br/wordpress/?page_id=2053 e afixadas no quadro de avisos de licitações, sem identificar a sua origem, passando a integrar o presente Edital. O horário para consultas será de 9h às 18h (dias úteis).

21.4.1 – Os licitantes deverão acompanhar diariamente o link supracitado, onde são comunicadas todas as ocorrências, tais como, rerratificação de edital, perguntas e

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: dad@inpas.rj.gov.br



**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 000313/2023**

Em: 27/03/2023

respostas, impugnações e outras informações afins referentes às licitações.

21.4.2 – Alertamos que os licitantes ficam intimados de todos os atos no transcurso da licitação através do Portal da Transparência.

21.4.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Agradecemos a sua participação,

**Sérgio Luiz da Silva Pizzolato
Chefe da Divisão de Administração
Matrícula 1111-8**